

VOTO Nº 410/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.926007/2022-18

 Expediente nº **4829427/22-1**

Afastamento do país - Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública. Sucre/Bolívia.

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas

Relator: Antonio Barra Torres

RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se de solicitação de afastamento, para capacitação, aprovada conforme Projetos Básicos SEI nº **2060353** e SEI nº **2084627**, fora do país com custeio de inscrições, diárias, passagens e seguro viagem, para participação dos servidores abaixo relacionados no evento **Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**.

MODALIDADE PRESENCIAL: 8 SERVIDORES

	Servidores que participarão da capacitação na modalidade presencial	Matrícula SIAPE	Ramal	Cargo Efetivo	Cargo em comissão/código do cargo	Unidade organizacional
1	Karin Schuck Hemesath Mendes	3163243	6707	-	Chefe de Gabinete - CGE I	GADIP
2	Juvenal de Souza Brasil Neto	3148001	6705	-	Adjunto de Diretor - CGE I	DIRETOR-PRESIDENTE
3	Cristianne Aparecida Costa Haraki	2450353	5512	Tecnologista	Assessor - CCT IV	CPGES/Aplan
4	Luis Guilherme de Souza Peçanha	1366861	6548	Técnico Administrativo	Coordenador - CCT V	COGIF/GGPES
5	Lorena Thereza	1260760	6512	Técnico	Assessor - CCT IV	QUVID

5	Gomes da Silva	1209709	6512	Administrativo	Ouvidor Interino	OUVID
6	Renato Carneiro Lino da Silva	1489667	6600	Analista Administrativo	Gerente - CGE IV	GELOG/GGGAF
7	Andre de Souza Oliveira Magela	2092294	6840	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	-	Participação proposta pela CEAnvisa/CORET, a critério da chefia imediata (OUVID)
8	Paulo César de Oliveira	1579929	6506	Técnico Administrativo	Coordenador - CCT V	COADI/GADIP

2. Importa informar que, além dos servidores listados acima, participarão, na modalidade virtual, os servidores listados abaixo:

MODALIDADE VIRTUAL: 10 SERVIDORES

	Servidores que participarão da capacitação	Matrícula SIAPE	Ramal	Cargo Efetivo	Cargo em comissão/código do cargo	Unidade organizacional
1	Luanda de Siqueira Leitão	1569054	4472	Analista Administrativo	Assessor - CCT IV	DIRETOR-PRESIDENTE
2	Wanessa Tenório Gonçalves Holanda	1584386	5512	Tecnologista	Coordenador - CCT V	CPGES/APLAN
3	Fabiano Ferreira de Araujo	1241480	5512	Analista Administrativo	Coordenador - CCT V	CQUAL/APLAN
4	Marina Torres Uber Bucek	2111177	5512	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	Assessor - CCT IV	APLAN
5	Fernando Lucas de Oliveira	1568346	5612	Analista Administrativo	Gerente - CGE IV	GEGAR/GGGAF
6	Hélio Mário Alves de Araújo	1094244	6604	Analista Administrativo	Coordenador - CCT V	CCONT/GGGAF
7	Willans Nunes dos Santos	1819877	6580	Técnico Administrativo	Gerente - CGE IV	GECOP/GGGAF
8	Eviston Borges Pinto	1590236	6518	Analista em TI - ATI do Ministério da Economia	Gerente - CGE IV	GESOL/GGTIN
9	Renata Meneses de Melo	1980441	6548	Analista Administrativo	Coordenador - CCT V	Participação proposta pela CEAnvisa/CORET, a critério da chefia imediata (GGPES)
10	Paulo Daniel Pessoa	1996163	4349	Analista Administrativo	Assistente - CCT I	Gadip

3. O evento é organizado pelo **Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo (CLAD)** e está programado para o período de **22/11/2022 a 25/11/2022**, com a carga horária total de 32 horas, nas modalidades Virtual e Presencial em **Sucre, Bolívia**.

4. O Congresso faz parte do Programa de Reuniões Internacionais do Centro Latino Americano de Administración para el Desarrollo - CLAD e se consolidou como o mais importante encontro da Ibero-América para apresentar e discutir experiências e pesquisas realizadas sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública, reunindo ministros e secretários de Estado responsáveis pelas políticas públicas em questão, além de parlamentares, pesquisadores e professores de universidades e instituições especializadas, consultores, funcionários públicos e sindicalistas.

5. O Congresso reúne ministros e secretários de Estado responsáveis pelas políticas públicas em questão, além de parlamentares, pesquisadores e professores de universidades e instituições especializadas, consultores, funcionários públicos e sindicalistas.

6. Para 2022 o slogan do Congresso Internacional da CLAD 2022 é: *Inteligência artificial, inovação e aproximação ao cidadão*, e dentre as áreas temáticas se destacam:

- A profissionalização como pilar da administração pública no século XXI;
- Inovação, inteligência artificial e sua aplicação às políticas públicas;
- Governo aberto na perspectiva da transparência, participação cidadã, comunicação e redes sociais na gestão pública;
- Modelos de gestão e políticas públicas no marco dos ODS e da Agenda 2030;
- Avaliação, qualidade e outras técnicas de gestão como ferramentas para a eficácia das instituições públicas;
- Ética, integridade e combate à corrupção; e
- Tendências gerais na reforma e modernização da administração pública.

7. Cumpre destacar que as temáticas contempladas nesta edição do Congresso estão alinhadas às competências das unidades dos participantes e refletem temas emergentes e desafios contemporâneos da Administração Pública. A troca de experiências busca fortalecer o desenvolvimento de capacidades institucionais e contribuirão para atualização profissional e modernização da gestão. Além disso, está diretamente relacionada ao objetivo estratégico 14 (fortalecer a excelência técnica em gestão e regulação) e a visão de futuro da Agência, de "ser uma instituição promotora da saúde, cidadania e desenvolvimento, que atua de forma ágil, eficiente e transparente, consolidando-se como protagonista no campo da regulação e do controle sanitário, nacional e internacionalmente".

8. A Gerência de Desenvolvimento informou, por meio do DESPACHO N^o 1613/2022/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (2088690) que a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2022/2023, para o atendimentos das competências vinculadas listadas a seguir:

- a) GADIP:** Dar suporte aos objetivos estratégicos da instituição, priorizando a busca por resultados em todas as ações desenvolvidas pela área, promovendo a elevação do desempenho organizacional;

- b) DIRETOR-PRESIDENTE:** Fornecer subsídios para a tomada de decisão do Diretor, analisando informações relevantes e apresentando posicionamento sobre a matéria em discussão.;
- c) CORET:** Realizar ações de promoção da conduta ética,
- d) OUVIDORIA:** Aprimorar a cultura organizacional fundamentada na conduta ética e cidadania;
- e) GGGAF:** Identificar necessidade de aperfeiçoamentos e novos conhecimentos na área, observando as linhas de pesquisa prioritárias da Anvisa e propondo meios para preenchimento das lacunas existentes;
- f) APLAN:** Capacidade de coletar, organizar, analisar, compartilhar e monitorar informações que oferecem suporte à tomada de decisão e ao monitoramento de resultados;
- g) GGTIN:** Prospectar soluções inovadoras de TI;
- h) GGPEs:** Coordenar os processos de extração de dados funcionais e elaboração de planilhas de controle, visando à sistematização de informações dos servidores da agência;
- i) COADI:** Melhoria contínua no atendimento às solicitações de informações de cidadãos e conhecimento da legislação específica e suas alterações, com foco na experiência e satisfação do usuário; e a comunicação institucional.

9. Desta forma, a capacitação se justifica pela necessidade de manter o quadro de servidores da Anvisa atualizado sobre as melhores práticas de gestão adotadas nos países vizinhos, de modo a contribuir para a melhoria contínua dos processos de trabalho e projetos das áreas dos servidores indicados.

10. Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial/Virtual	
PI	22GGPES0010	
Inscrição	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição para 18 participantes - USD\$ 200 (8 presenciais) e - USD\$ 100 (10 virtuais)	R\$ 1.060,00 e R\$ 530,00	R\$ 8.480,00 (presencial) R\$ 5.300,00 (virtual) Total R\$ 13.780,00
Diárias (R\$ 1.500,00 x 5 diárias x 8 participantes)	R\$ 7.500,00	R\$ 60.000,00
Passagens (8 participantes)	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
Seguro viagem (em caso de viagem internacional) US\$ 10 x R\$ 5,3 x 6 dias x 8 participantes)	R\$ 318,00	R\$ 2.544,00
TOTAL	-	R\$ 112.324,00

11. O Decreto nº 9.991/2019, legislação aplicável para fins de capacitação de servidores públicos federais, que “dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento” foi editado, dentre outros normativos legais, sob a ótica da **necessidade imperativa de investir em recursos humanos** para formar profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções. Em seu art. 3º foram definidas as finalidades da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para a consecução de seus objetivos institucionais, como se observa em seus parágrafos, *in verbis*:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

I - alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia do órgão ou da entidade;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;

X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e

XI - analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.

§ 2º A elaboração do PDP será precedida, preferencialmente, **por diagnóstico de competências.**

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se diagnóstico de competências a identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função. (grifo nosso)

12. Já a Instrução normativa n. 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências. Ainda, estabelece como deve ser instruído o processo de afastamento, *in verbis*:

Art. 28. O processo de afastamento do servidor deverá ser instruído com as seguintes informações:

I - sobre a ação de desenvolvimento, deverá constar:

a) o local em que será realizada;

b) a carga horária prevista;

- c) o período do afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios;
 - d) a instituição promotora, quando houver;
 - e) as despesas para custeio previstas com inscrição e mensalidade relacionadas com a ação de desenvolvimento, se houver; e
 - f) as despesas para custeio previstas com diárias e passagens, se houver;
- II - currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;
- III - justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor;
- IV - cópia do trecho do PDP do órgão ou entidade onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;
- V - manifestação da chefia imediata do servidor, com sua concordância quanto à solicitação;
- VI - manifestação da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor, indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação;
- VII - pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, conforme o caso;
- VIII - anuência da autoridade máxima, permitida a delegação aos dois níveis hierárquicos imediatos, com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação, do órgão ou entidade; e
- IX - publicação do ato de concessão do afastamento.
- Parágrafo único. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade poderá regulamentar procedimentos e informações complementares para os pedidos de afastamento.

13. Ademais, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

- I – indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;
- II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;
- III – envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e
- IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

14. Na Anvisa, a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

15. Desta feita, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa n. 21/2021 e Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, com a devida **aprovação**, da capacitação, pelo Diretor-Presidente, prossiga-se à deliberação da

VOTO

16. Diante do exposto, considerando que a capacitação volta-se, principalmente, para a qualificação e modernização dos processos de gestão e governança necessários e determinantes para que sejam criadas as condições para que a Agência atinja seus objetivos e resultados finalísticos, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento dos servidores indicados para a participação, na modalidade presencial, no **Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**, que ocorrerá no período de **22 a 25 de novembro de 2022**, em **Sucre/Bolívia**.

17. Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 18/10/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2099566** e o código CRC **663F4F98**.